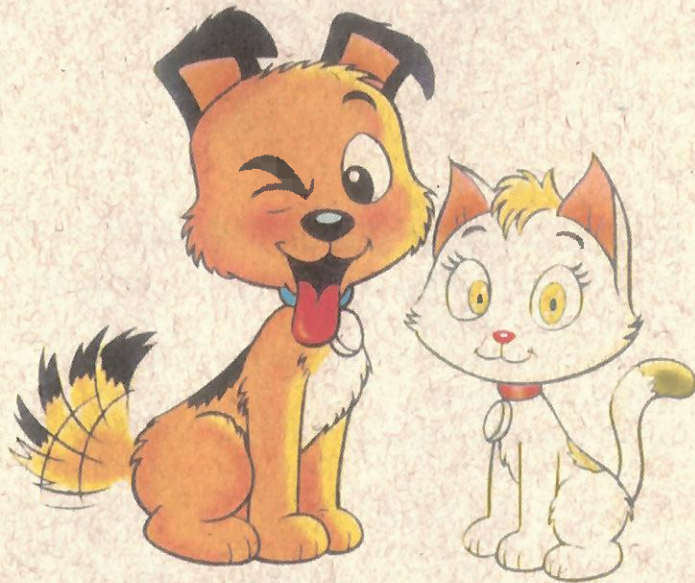


Quem ama cuida!



APOIO:
Entidades de Proteção Animal



PROGRAMA SAÚDE DO ANIMAL
Proposta de uma São Paulo saudável para homens e animais

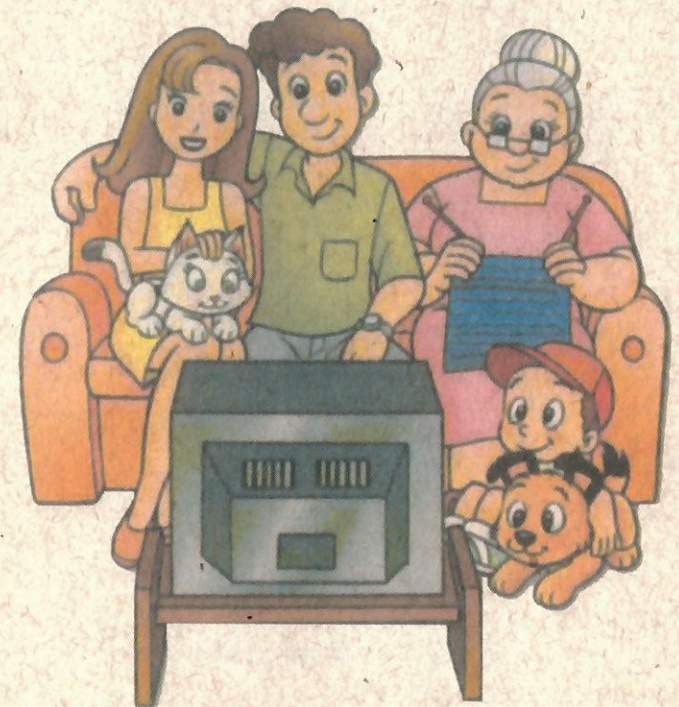


CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
Rua Santa Eulália, 86 - Santana - Cep: 02031-020
Fone: 6224-5500

 **covisa**
COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE


PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

O dono, o cão, o gato, e a lei.



LEI MUNICIPAL Nº 13.131/2001
DECRETO 41.685/02

PROTEÇÃO

Saindo à rua sempre com coleira e guia.
O gato deve ser transportado em caixas próprias.
(artigo 15º)



DOMICILIAÇÃO

O animal deve ficar apenas nos limites da casa ou quintal e distante do portão.
(artigo 17º)



ALIMENTAÇÃO

Fornecer ração de acordo com a espécie e idade do animal.
Manter sempre água limpa e fresca à disposição.
Nota: Não deixar restos de alimentos nas vasilhas; isto facilita a limpeza das fezes e evita o surgimento de ratos, baratas e formigas.
(artigo 17º)



ABRIGO

O cão deve ter abrigo confortável, que o proteja do sol, da chuva e do vento, com espaço suficiente para se deitar. Já os gatos preferem dormir em locais mais altos, quentes e macios.
(artigo 13º)



ESTERILIZAÇÃO

Método cirúrgico para prevenir filhotes indesejados, diminuindo o abandono e a eutanásia dos animais na cidade.



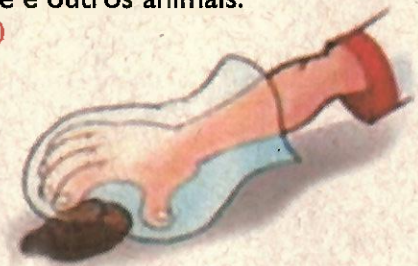
VACINAÇÃO

A Prefeitura de São Paulo realiza a vacinação contra a raiva gratuitamente e durante o ano todo. Contra doenças de cada espécie (Cão e Gato), é realizada anualmente pelo médico veterinário de sua confiança.
(artigo 13º)



HIGIENE

Recolher as fezes de seu animal nas ruas, calçadas e parques, afim de se evitar contaminação do meio ambiente e outros animais.
(artigo 16º)



RGA (Registro Geral do Animal)

identifica o animal e seu proprietário. Procure o Centro de Controle de Zoonoses ou estabelecimentos credenciados para fazer o registro do seu animal.
(artigo 2º)



ABANDONO DE ANIMAIS

Jamais permita que alguém abandone um animal de estimação em qualquer área. Isso é crime previsto em lei. Eles dependem de você para sobreviver. Cuidar é uma forma de amar.
Lei Federal 9605/1998
(artigo 30º)

